

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 02 / 11 / 2018

Pág. 118 Col. 2ª

Conferido Ribeiro

À Comissão de ECON

Em 06 / 11 / 18

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

RF. 101.123

RECEBIDO na Comissão de
Trânsito, Transp., Ativ. Econômica,
Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 06/11/2018

Por Hugo Zanotto
Téc. Administrativo
RF 11.351

Ao Vereador / A Vereadora

Xmo. Ver. Alessandro Guérios

Para relatar,
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 06 / 11 / 2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Distribuído ao Vereador Xmo. Ver. George Haro

Para relatar,

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade

Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia

Em 20 / 02 / 2019

Presidente

Seguem juntados, nesta data documento(s),
e papel de informação rubricados sob folha(s)
nº 93 a 95 Em 08/05/2019

Maria de Fátima Moreira

RF. 100.749 - SGP 1ª



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 497/2016

Folha nº 93 fls. 147
Processo nº 04-497/2016
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

PARECER Nº 544/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 497/2016.

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ota, Aline Cardoso e Edir Sales, que *autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Incentivo à Cultura – Cinema na Praça e Parques de Bairros no Município de São Paulo.*

A propositura também permite ao Poder Executivo firmar convênios e parcerias com empresas privadas, ONG's, associações de bairros e sociedade civil organizada, com o intuito de incentivar e divulgar o programa.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de lei, o Autor argumenta que "a presente propositura visa possibilitar a inserção de novas estratégias de desenvolvimento no processo de formação integral aos cidadãos, neste contexto o cinema se torna uma ferramenta educativa cheia de potencialidades ao constituir-se em um meio de contribuir para evolução social, uma vez que é muito mais fácil, tanto para uma criança, quanto para um adulto, absorver informações advindas de estímulos audiovisuais".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

A Comissão de Administração Pública, para subsidiar a elaboração do seu parecer, enviou ao Poder Executivo um pedido de informações para que este se manifestasse acerca do projeto de lei.

O Poder Executivo, através de suas Secretarias, teceu as seguintes considerações:

- O objeto do projeto de lei não está claro, não sendo possível aferir se o objetivo é a criação de um programa arcado com repasses financeiros diretos da Administração Pública ou se pretende apenas a criação de ambiente regulatório próprio a disciplinar o uso da projeção audiovisual em espaços públicos, patrocinadas com recursos de terceiros;
- O incentivo ao conteúdo nacional deve ser estimulado, no entanto, não deveria ser obrigatório ou exclusivo, tendo em vista que o acesso aos conteúdos supostamente bem distribuídos exclui do consumo uma parcela grande da população que não tem condições econômicas para acessá-los;

Refatômio 767



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 497/2016

Folha nº 94 de 148
 Processo nº 01-497/2016
 Maria de Fátima Moreira
 RF. 100.749 - SGP-12

- A ocupação de espaços públicos pode contribuir para uma melhoria na sensação de segurança, além de representar uma opção de lazer importante;
- O valor da renúncia fiscal prevista na Lei 16.173/15 monta o importe de R\$ 113.182, no exercício de 2016. Quanto à isenção prevista na Lei nº 13.712/04, não há, atualmente, beneficiários para essa hipótese de isenção;
- Foram consignadas na proposta orçamentária de 2018 e PPA – 2018-2021, as dotações necessárias para a execução das Leis Municipais 15.024/2009, 11.793/1995, 15.929/2013, 13.540/2003, 15.948/2013;
- É inviável a elaboração de um cronograma e metodologia neste momento, devido à falta de especificidade clara o suficiente do objeto do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto de lei.

A Prefeitura de São Paulo já realiza uma iniciativa na área do cinema, o Circuito Spcine (Informações obtidas no endereço eletrônico www.circuitospcine.com.br. Consultado em 06/12/2018):

“O Circuito Spcine é a rede de salas de cinema da Prefeitura de São Paulo. São 20 espaços presentes, sobretudo, em bairros não atendidos pelas salas comerciais.

O intuito do projeto é democratizar o acesso ao cinema e garantir mais telas para a produção nacional.

Seu complexo exibidor é formado por 20 espaços – cinco em equipamentos culturais de São Paulo e 15 em Centros Educacionais Unificados (CEUs) -, e tem o objetivo de democratizar o acesso da população ao entretenimento audiovisual, expandindo a barreira geográfica do centro expandido em direção a todas as regiões da capital paulista.

Geograficamente, as salas estão presentes em 17 das 32 subprefeituras, com prioridade para as não atendidas pelo circuito comercial de cinema.

A criação do Circuito surgiu de um quadro de exclusão socioeconômica, tendo a distância e o preço do ingresso como fatores mais relevantes. Pesquisas como a da empresa J.Leiva serviram como base de comparação. De acordo com um estudo de 2014, 10% da população paulistana nunca foi ao cinema. Ao considerar a renda, o percentual sobe para 30% nas classes D e E. O lado positivo do projeto é que o público tem o cinema perto



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 497/2016

Folha nº 95 fls. 149
Processo nº 04-497/2016
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

de casa e de graça. Nos centros culturais, o bilhete tem um preço popular, que vai até R\$ 4,00”.

O projeto em tela diferencia-se do Spcine porque enquanto aquele utiliza espaços fechados para exposição dos filmes, utiliza recursos financeiros da Prefeitura e eventualmente cobra pelo ingresso em algumas sessões; este pretende que os filmes sejam exibidos em áreas abertas como praças e parques, que os recursos para subsidiá-lo venham de empresas privadas, ONGs, associações de bairros e da sociedade civil, e que seja totalmente gratuito ao público.

Tendo em vista que o projeto de lei pretende facilitar o acesso ao cinema, principalmente para a população de menor renda, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica em 08/05/19.

SENIVAL MOURA
Presidente

ADILSON AMADEU

GEORGE HATO
Relator

MARIO COVAS NETO

XEXEU TRIPOLI

QUITO FORMIGA

RICARDO TEIXEIRA